



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Em São Pedro da Aldeia, 02 de fevereiro de 2022.

“Altera dispositivos da Resolução nº. 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 141, § 3º, alínea “d” e Art. 221, da Resolução nº. 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE :

Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea “b”, do inciso II, do Artigo 20, da Resolução Nº 280, de 12 de julho de 1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 (...)

II- Quanto as Sessões:

(...)

“b” – determinar ao secretário a leitura das comunicações que entenderem conveniente.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do §3º, do Artigo 125, da Resolução Nº 280, de 12 de julho de 1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 125 (...)

§3º- A cópia da ata da sessão anterior será encaminhada aos Vereadores, que darão ciência em livro próprio do setor, a qual será votada na sessão subsequente, dispensando a sua leitura.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

... continuação. Projeto de Resolução Nº 001/2022.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, apresentado com arrimo no Art. 141, § 3º, alínea “d” e Art. 221 da Resolução Nº: 280, de 12 de julho de 1991, que criou o REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, tem por objetivo alcançar celeridade aos tramites necessários durante as sessões.

Importante ressaltar que o material a ser analisado e aprovado nas sessões já são necessariamente entregues aos nobres vereadores com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) na forma do art. 116, §1º do Regimento Interno.

Desta forma, apenas será suprimida “leitura da Ata” em sessão, e não o acesso da mesma aos vereadores, uma vez que a receberão regularmente para antecedente ciência e posterior votação na sessão.

Importa ressaltar que a proposta apresentada não trará prejuízos para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sendo apenas uma medida de caráter eminentemente político-administrativo.

Considerando o exposto, rogo aos Eminentíssimos Pares que se dignem votar a favor do Projeto de Resolução que ora se apresenta.

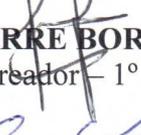
CIENTE
Constou do expediente da Sessão
do Dia 03 / 02 / 2022

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2022.

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Vereador – Presidente


FRANKLIN RIBEIRO CHAVES DE MORAES
Vereador – Vice-Presidente


JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Vereador – 1º Secretário


MARCIO SOARES DE SOUZA
Vereador – 2º Secretário

A COMISSÃO
de Justiça e Redação
Em, 03 / 02 / 2022

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
PRESIDENTE